



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJECTO DE
RESOLUÇÃO – COMISSÃO DE INQUÉRITO – PROCESSO DE
CONSTRUÇÃO DOS NAVIOS ATLÂNTIDA E ANTICLONE**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4062 Proc. Nº 109
Data	09.10.23 Nº 31.2009

PONTA DELGADA, 20 DE OUTUBRO DE 2009



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 20 de Outubro de 2009, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, de Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Resolução – Comissão de Inquérito – Processo de construção dos navios Atlântida e Anticiclone.

CAPÍTULO I ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projecto de Resolução foi apresentado ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do art.º 145.º, do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e apreciada nos termos da alínea a) do art.º 42.º do referido Regimento.

CAPÍTULO II APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projecto de Resolução tem por objecto constituir uma Comissão de Inquérito, destinada a averiguar as reais razões que provocaram as muitas anomalias verificadas, até ao momento, quanto à construção dos navios Atlântida e Anticiclone, e recensear procedimentos adequados para defender os efectivos interesses da Região, no âmbito do contrato em vigor.

Alegam os proponentes que após a audição do Secretário Regional da Economia, em sede da Comissão Parlamentar de Economia, relativamente a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

esta matéria, persistem muitas dúvidas relativamente ao processo de construção dos navios encomendados pelo Governo Regional ao Estaleiro Naval de Viana do Castelo (ENVC).

O Projecto de Resolução em análise cumpre os requisitos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de Novembro.

As Comissões de Inquérito estão sujeitas ao regime plasmado no artigo 43.º do Regimento.

O Projecto de Resolução agora em análise é subscrito pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS/PP, BE e pelas Representações Parlamentares do PCP e do PPM, respeitando assim o disposto no n.º 2 do artigo 43.º, que estabelece que *“a iniciativa de constituição das comissões pode ser exercida por qualquer grupo parlamentar”*, sendo que neste caso é exercida por várias forças políticas representadas na ALRAA.

De acordo com o estipulado no n.º 3 do mesmo artigo *“as comissões de inquérito são obrigatoriamente constituídas, sempre que tal seja requerido por um quinto dos Deputados, em efectividade de funções, (...)”*.

Nesse caso a mesma seria constituída por Despacho do Presidente da ALRAA, nos termos da alínea f) do artigo 22.º do Regimento, ou seja, sendo a sua constituição obrigatória dispensaria a subida a Plenário.

No entanto, no caso *sub judice* o Projecto de Resolução apresentado é apenas subscrito por 5 deputados (os líderes parlamentares de cada bancada), pelo que deverá subir a Plenário de forma a ser debatido e votado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Quanto à composição da Comissão, o n.º 4 do artigo 43.º remete para o disposto no artigo 35.º, que, no seu n.º 1, na redacção que lhe foi dada pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro, refere que *“A composição das comissões deve corresponder às relações de voto dos partidos representados na Assembleia, não podendo ser constituídas por menos de 7 nem por mais de 13 deputados”*.

Assim, a proposta do ponto 10 do Projecto de Resolução, quanto à constituição desta Comissão, cumpre os requisitos acima enunciados.

Na reunião realizada no dia 20 de Outubro o Deputado Jorge Macedo em nome dos Grupos e Representações Parlamentares subscritoras da iniciativa fez a apresentação do Projecto de Resolução seguindo de perto os pressupostos e objectivos expressos na iniciativa em apreciação.

A Deputada Catarina Furtado em nome dos Deputados do Partido Socialista disse que o Partido Socialista não se opõe à criação da Comissão de Inquérito prevista no Projecto de Resolução em análise, alegando da necessidade de se esclarecer cabalmente os açorianos sobre este processo.

Assim, entendeu a Comissão por unanimidade dar parecer favorável a este projecto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

Ponta Delgada, 20 de Outubro de 2009

O Relator em regime de substituição

(José Gaspar)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José de Sousa Rego)